



Ferraz recebe reforço para atendimento na Estratégia da Saúde da Família

Se apresentou na tarde de ontem, 19 de setembro, à Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, mais uma médica do “Programa Mais Médicos”. Lúcia Ihara é generalista e terá o perfil analisado para ser alocada em uma unidade da Estratégia da Saúde da Família (ESF) nos próximos dias. Com a vinda do reforço, a cidade conta agora com 15 profissionais do Programa em seis ESFs.

Lúcia tem experiência no atendimento psicológico em Centros de Atenção Psicossociais (Caps). Formada em medicina, agora ela deve atuar como clínico geral, englobando atendimentos de ginecologia e até pediatria. A médica também deverá passar por capacitações integrativas, e será assistida nos primeiros dias de atendimento por outros médicos já experientes da rede.

“Espero poder oferecer orientações de qualidade para os munícipes. Devo destacar minha satisfação em saber que a Secretaria oferece várias formações aos médicos, o que agrega muito ao cotidiano na ESF”, disse Lúcia Ihara sobre as expectativas com o serviço em Ferraz.

No final de agosto, a médica Alessandra Machado Silvestre também se apresentou para começar a atender

na cidade pelo “Mais Médicos”. Ela já começou a atuar na rede e consulta na ESF “Antônio Nhan”, no Jardim Luiz Mauro.

De acordo com a coordenadora da ESF no município, Joelma Barcelos, a cidade deve receber em breve mais três médicos do Programa. A data depende do Ministério da Saúde.

Segundo o titular da pasta, Aloísio Lopes Priuli, a vinda das médicas, Lúcia e Alessandra,

impactam diretamente no atendimento à população. “Dessa forma, nós conseguimos aumentar nossas equipes, ampliando o número de munícipes assistidos, tanto no que se refere a diagnósticos, como com tratamentos. Continuaremos investindo na contratação de médicos para a rede, assim como determinou o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta”, disse Priuli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DECRETOS

DECRETO nº 6.131, de 16 de setembro de 2019.

“Revoga em todos os termos o Decreto nº 5.879, de 2 de janeiro de 2017.”

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **14312/2019** – AO SR.(A) MANOEL CAIRES DE LIMA – ENDEREÇO DE AVISO: RUA QUILOMBO DOS PALMARES, Nº 394 – CIDADE KEMEL – FV – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **13.0049.0030-000**, SITO A RUA FRANCISCO SPERANDIO, Nº 103 – JD. LUIZ MAURO – QDR.: 2 – LOTE: P/3-D. **APRESENTAR PROJETO APROVADO DA OBRA SOB PENA DE MULTA.** FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20902**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08(OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **8820/2019** – AO SR.(A) **ICIPAR EMPREE IMOBILIARIOS LTDA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA SETE DE SETEMBRO, 592 – VL. ROMANÓPOLIS – FV. PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO MURO E A CALÇADA SOB PENA DE MULTA. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **22.0001.0001-000** SITO A RUA SETE DE SETEMBRO, 592 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 32 – LOTE: P/9 A 19. INFORMAMOS QUE EM 28/08/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20596**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **10 (DEZ)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 10º e 16º LEI 3.240/2015.

RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 13769/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E APREENSÃO Nº 1283 - AO SR.(A) AGOSTINHO JOSÉ DARIO FILHO – ENDEREÇO DE AVISO: RUA GENERAL ARGOLLO, Nº 575 CASA 04 – VILA IVERNADA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** VEICULO EM TOTAL ESTADO DE ABANDONO EM PASSEIO PUBLICO A MAIS DE 05 DIAS TRAZENDO TRANSTORNOS AOS VIZINHOS E TRAZENDO RISCO A SAUDE E SEGURANÇA DOS MUNICIPIES. INFORMAMOS QUE EM 15/08/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA E APREENSÃO Nº 1283. NOTIFICA-SE PARA CIÊNCIA.

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 13769/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E APREENSÃO Nº 1283 - AO SR.(A) AGOSTINHO JOSÉ DARIO FILHO – ENDEREÇO DE AVISO: RUA GENERAL ARGOLLO, Nº 575 CASA 04 – VILA IVERNADA - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** LANÇADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E APREENSÃO Nº 1283, BEM COMO ENCAMINHADO A GUIA DE PAGAMENTO VIA CORREIOS. OCORRE QUE, A VIA BRANCA DO REQUERENTE, GUIA DE PAGAMENTO E O A.R. (AVISO DE RECEBIMENTO) RETORNOU COM A INFORMAÇÃO DE QUE O MESMO MUDOU-SE. INFORMAMOS QUE A GUIA DE PAGAMENTO BEM COMO O A.R. ENCONTRA-SE ENCARTADAS NO PROCESSO. NOTIFICA-SE PARA CIÊNCIA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **13116/2019** – AO SR.(A) **IMOB. E CONST. CONTINENTAL LTDA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA GREGÓRIO SLECHTICIUS, Nº 246 – JD. SÃO JOÃO – FV – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **24.0028.0009-000**, SITO A RUA GREGÓRIO SLECHTICIUS, Nº 246 – JD. SÃO JOÃO – FV – QDR.: 29 – LOTE: 15. **PROVIDENCIAR A RETIRADA E FECHAMENTO DAS ABERTURAS EXISTENTES JUNTO A DÍVIDA DO FUNDO (2 JANELAS E 01 PORTA).** FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20901**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 40 DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO **15800/2019** – AO SR.(A) **MARIA IMACULADA COELHO** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA DOM PEDRO II, Nº 427 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO **21.0045.0076-000**, SITO A RUA DOM PEDRO II, Nº 427 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 60 – LOTE: 03. **PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS COLUNAS QUE ESTÃO NO PASSEIO PÚBLICO.** FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20547**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO IMEDIATO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE IMEDIATO PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.

Processo:6960/2019-Auto de Notificação: 23400, ISOENGE IND. COM. LTDA-ME, CNPJ: 53.725.193/0001-36 LOCAL FISCALIZADO: RUA MASSATO SAKAL675 – JD. ROSANA / FERRAZ DE VASCONCELOS-SP. **FATO OCORRIDO:** APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA VIA RÁPIDA EMPRESA. Informo que em 23 de SETEMBRO de 2019, foi emitido o **Auto de Notificação nº23400**. O autuado tem o prazo de **30(Três)** dias para apresentar defesa e ou regularizar o empresa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação/interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme Lei 1408/1983 artigos 8 e 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PROCESSO 0036/2015-PROTOCOLO 1103/2019 **RAZÃO SOCIAL SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI** CNPJ 03.779.133/0162-80 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE 5620-1/03 CANTINA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO RESPONSÁVEL LEGAL ALEXANDRE CONTE DE OLIVEIRA BORRERO VALIDADE 13/09/2020 CEVS 351570703-562-00000-1-7

LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROCESSO 1131/2019 **RAZÃO SOCIAL ÓTICA MEIRE SOUTO LTDA ME** CNPJ 10.317.008/0001-30 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA ELIZANGELA SOUTO DE OLIVEIRA ALECRIM CPF 315.210.388-30 VALIDADE 06/09/2020 CEVS 351570703-477-000099-1-1

CANCELAMENTO DE LICENÇA PROCESSO 000409/2010 LTDA **RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO VERAN LTDA** CNPJ 58.767.252/0008-05 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CEVS 351570703-471-000029-1-7

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PROCESSO 761/2019 **RAZÃO SOCIAL SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA CEI PASTORINHAS I** CNPJ:58.477555/0004-51 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE 8511-2/00 ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE RESPONSÁVEL LEGAL MARIA APARECIDA DOS SANTOS VALIDADE 26/08/2020 CEVS 351570703-851-000118-19

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PROCESSO 055/2018 PROTOCOLO 1130/2019 **RAZÃO SOCIAL NÚCLEO EDUCACIONAL FERRAZENSE LTDA CNPJ 51.262.400/0001-06** ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE RESPONSÁVEL LEGAL JOSÉ CARLOS MOLLA VALIDADE 03/09/2020 CEVS 3570703-851-000108-1-2

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA AIP 0731 RAZÃO SOCIAL ACADEMIA SUPERAÇÃO CNPJ 24.379.457/0001-17 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 9313-1/00 POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 §II,XIX,XX DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA AIP 0748 RAZÃO SOCIAL ACADEMIA IMPÉRIO CNPJ 22.799.030/0001-42 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 9313-1/00 POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 §II,XIX,XX DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO 2019**



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2019
FM R\$101,32**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 35.313, de 5 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.314, de 9 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 28.497, de 12 de agosto de 2015."

PORTARIA Nº. 35.321, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.322, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.323, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.324, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.325, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.326, de 10 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Doracir Lopes Vasconcelos Oliveira)

PORTARIA Nº. 35.327, de 10 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Marly Ferreira de Melo)

PORTARIA Nº. 35.328, de 10 de setembro de 2019.
"Concede licença paternidade."
(Vanderlei Luciano Garcia)

PORTARIA Nº. 35.329, de 10 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Lidiane Ferreira da Cunha)

PORTARIA Nº. 35.330, de 10 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.331, de 11 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.332, de 11 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante, instaurado através da Portaria nº 27.095, de 22 de dezembro de 2014."

PORTARIA Nº. 35.333, de 11 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.334, de 12 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.335, de 12 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.336, de 13 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.337, de 13 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.338, de 13 de setembro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.339, de 13 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Alethea Chaia Marques da Silva)

PORTARIA Nº. 35.340, de 13 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Shirley Cristina Ferreira da Silva Marques)

PORTARIA Nº. 35.341, de 16 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Ana Maria dos Santos Barbosa)

PORTARIA Nº. 35.342, de 16 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Elisabete Monteiro Cardoso)

PORTARIA Nº. 35.343, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Daniel Martins Gusmai)

PORTARIA Nº. 35.344, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Claudia Vanilda da Cruz)

PORTARIA Nº. 35.345, de 16 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sara Leovigilda Abrão Freire)

PORTARIA Nº. 35.346, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre transferência por conveniência de serviço."
(Ricardo de Azevedo Sousa)

PORTARIA Nº. 35.347, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre transferência por conveniência de serviço."
(Adriana Oliveira dos Santos Petrucci)

PORTARIA Nº. 35.348, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Thais D'Ávila Hungria)

PORTARIA Nº. 35.349, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Adney Galvão Simões)

PORTARIA Nº. 35.350, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Ronaldo Patu Ferreira)

PORTARIA Nº. 35.351, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Ronaldo Patu Ferreira)

PORTARIA Nº. 35.352, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Marcelo Glezer)

PORTARIA Nº. 35.353, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Marcelo Glezer)

PORTARIA Nº. 35.354, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Daniel José de Lima)

PORTARIA Nº. 35.355, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Erik de Lira)

PORTARIA Nº. 35.356, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Edmilson de Sousa Mata)

PORTARIA Nº. 35.357, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Benedito Natalino de Lima)

PORTARIA Nº. 35.358, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Ricardo Amaral dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.359, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Eduardo Maciel Mesquita)

PORTARIA Nº. 35.360, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Sandro Rogério de Lima)

PORTARIA Nº. 35.361, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Adriana Nayara Ribeiro Fontes)

PORTARIA Nº. 35.362, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Edileuza Rodrigues dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.363, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Maria Joseneide Lourenço de Lima)

PORTARIA Nº. 35.364, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Léia Maria de Matos Flauzino da Silva)

PORTARIA Nº. 35.365, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Ironi da Conceição Sampaio Marronde)

PORTARIA Nº. 35.366, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Priscila de Jesus Dias)

PORTARIA Nº. 35.367, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Selma Aparecida de Souza)

PORTARIA Nº. 35.368, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Valquiria Aparecida de Lucena)

PORTARIA Nº. 35.369, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Eliana Paganotti Rezende)

PORTARIA Nº. 35.370, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Rita de Cássia dos Passos Carvalho)

PORTARIA Nº. 35.371, de 16 de setembro de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
(Claudineia Vieira)

PORTARIA Nº. 35.372, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre exoneração de servidor, a pedido."
(Milva Carla Ferreira Lima Magalhães)

PORTARIA Nº. 35.373, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor, para efeito de aposentadoria."
(Maria Betânia Alves do Rêgo de França)

PORTARIA Nº. 35.374, de 16 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor, para efeito de aposentadoria."
(Sandra Angela Clemente de Souza)

Ferraz de Vasconcelos, 23 de setembro de 2019.
Secretaria de Administração – Departamento de Expediente e Documentação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.132, de 16 de setembro de 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal 3.380, de 6 de agosto de 2019 que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros e alvará de estacionamento para veículos de aluguel na modalidade táxi no Município de Ferraz de Vasconcelos."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 13.609/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de procedimentos aptos à materialização das regras constituídas na Lei nº 3.380 de 6 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO; que compete ao Poder Executivo dar o esclarecimento, o alcance e a aplicação efetiva das normas que a lei definiu;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA A OUTORGA DA PERMISSÃO

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 3.380, de 6 de agosto de 2019, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros e alvará de estacionamento para veículos de aluguel na modalidade táxi no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º. O número de outorga de permissões não poderá ser superior a 200 (duzentos) veículos, respeitada a cota de 10% destinada a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º. Para a outorga de permissão o interessado deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos um requerimento juntamente com toda a documentação exigida pela Lei 3.380/2019.

Art. 4º. A outorga será expedida mediante procedimento licitatório ordinário, conforme as regras que regem o tema e realizadas sob a supervisão e comando do Departamento de Compras e Licitações, por meio de suas comissões definidas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.2

Art. 5º. Havendo número de veículos a serem preenchidos, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana após estudos, requisitará ao Departamento de Compras e Licitações que inicie procedimento licitatório.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a concessão de permissão sem o devido procedimento licitatório, com exceção das transferências disciplinadas na Lei 3.380/2019.

Art. 7º. O permissionário que dentro da cota estipulada de 10% promover a adaptação de seu veículo para atendimento à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida terá preferência na escolha por pontos, podendo atuar em qualquer deles desde que no exclusivo atendimento a pessoas nessas condições.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO

Art. 8º. Para a transferência da permissão o permissionário deverá preencher formulário próprio conforme anexo I deste decreto, juntado os seguintes documentos;

- I-** comprovante de pagamento de taxas e preços públicos;
- II-** certidão negativa de débitos relativos à fazenda municipal ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- III-** apresentação de comprovante de residência de no mínimo 24 (meses) em seu nome ou a apresentação de contrato de aluguel;
- IV-** certidão de distribuição e de execução criminal do Estado de São Paulo;
- V-** certidão de execução e distribuição criminal federal;
- VI-** apresentação de atestado de antecedentes;
- VII-** requerimento expresso do permissionário originário, conforme anexo I deste decreto.
- VIII-** 03 fotos 3X4 recentes;
- IX-** atestado de saúde;
- X-** prontuário da CNH;
- XI-** cópia do CPF;
- XII-** cópia do RG;
- XIII-** cópia da CNH;
- XIV-** cópia do CRLV, conforme a legislação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.3

§1º. Os permissionários deverão regularizar sua situação em relação a transferências não observadas pela legislação no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão deste decreto regulamentar, sob pena de abertura de procedimento apto à cassação.

§ 2º. Todos os documentos deverão ser autenticados, ou no ato de sua apresentação, deverão ser acompanhados do original, devendo o servidor responsável pela conferência, certificar sua autenticidade.

§ 3º. O requerimento de transferência da permissão incidirá o preço público no valor de 02 (dois salários mínimos).

Art. 9º. Ocorrendo morte ou doença grave que impossibilite o permissionário de continuar a atividade, será permitida a transferência, respeitada a ordem de sucessão hereditária estipulada no código civil.

CAPÍTULO III DO ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO E DAS VISTÓRIAS

Art.10. O alvará de estacionamento será expedido após o regular trâmite do requerimento e demais documentos exigidos pela Lei 3.380/2019.

Art.11. O alvará será renovado anualmente no Mês de Abril, precedido de vistoria e a apresentação dos documentos exigidos.

Art.12. O procedimento de renovação de alvará deverá respeitar as seguintes fases:

- I-** requerimento expresso na Sede da Prefeitura;
- II-** juntada de documentos;
- III-** apresentação do veículo para vistoria.

Art. 13. Havendo necessidade de modificação no procedimento, o executivo emitirá decreto específico.

Art. 14 No ato da vistoria, o servidor responsável deverá fiscalizar os seguintes itens:

- I-** documento do veículo com a observância de sua idade;
- II-** documentação do motorista auxiliar, se houver;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.4

III- Laudo cautelar, se a idade do veículo for superior a 05 (cinco) anos;

IV- o funcionamento de equipamentos de segurança do veículo, tais como, limpador de para-brisa, lanternas, faróis, lataria, acessórios de uso obrigatório, bem como o bom estado do veículo.

§ 1º. após a vistoria, o servidor responsável deverá apresentar em formulário o seu parecer pela aprovação ou reprovação do veículo, devendo o interessado sanar o vício apresentado, no prazo de até 15 (quinze) dias para nova vistoria.

§ 2º. no caso de apresentação do veículo após 15 (quinze) dias em que for reprovado, sem a devida regularização do vício encontrado, o interessado deverá requerer nova vistoria, recolhendo o valor da taxa ou preço público correspondente.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS

Art.15. Todos os veículos destinados à prestação de serviços de táxi deverão ser identificados, com adesivo fixado, conforme anexo IV deste decreto, devendo ser trocado por ocasião de todas as vistorias e ou por motivo de substituição.

Art.16. Quando houver danificação do selo identificador, o permissionário deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, por meio de requerimento, para que seja substituída a respectiva identificação, devendo ser recolhido o valor a ela atribuído.

Art.17. Os veículos acessíveis terão identificação conforme o anexo II deste decreto.

Art.18. Não será permitido o exercício da atividade com veículos dotados de película solar, sob pena de notificação e penalidade no valor de 2 (duas) UFM e paralização da atividade até a efetiva remoção do acessório.

Art.19. Para o veículo que for surpreendido sem o sinal identificador (adesivo), conforme as especificações deste decreto será aplicada notificação com a penalidade de 2 (duas) UFM, e, na reincidência a penalidade de multa aplicada em dobro.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.5

Parágrafo Único: O rito da penalidade aqui discriminada será o da Lei nº 3.380/2019, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Art. 20. A substituição de veículo destinado à prestação de serviço de táxi obedecerá ao seguinte procedimento;

I- requerimento expresso do permissionário;

II- juntada dos seguintes documentos;

a) Alvará de estacionamento original;

b) Documentos do veículo;

c) Recolhimento da taxa de substituição.

Art. 21. Após a aprovação da documentação, deverá o permissionário apresentar o veículo para vistoria.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS

Art. 22. As tarifas dos veículos destinados ao serviço de táxi serão reajustadas pelo Poder Executivo de forma ordinária anual, após o crivo do Conselho de Transportes, de ofício pela municipalidade, ou a requerimento da categoria.

Art. 23. Para a análise do reajuste serão levados em consideração os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo, e o justo lucro do capital investido.

CAPÍTULO VII

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 24. Os pontos fixos serão localizados conforme numeração e local, além de cadastro interno na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, contendo as placas dos veículos, números de alvará e o nome dos respectivos permissionários:

I- ponto 1: Rua Vereador Diomar Novaes, 92 (Estação de Trem);

II- ponto 2: Rua Getúlio Vargas, 37;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.6

III- ponto 3: Rua Marcondes Salgado, 197 (Hospital Regional);

IV- ponto 4: Avenida Lourenço Paganucci c/ Rua 13 de Maio;

V- ponto 5: Rua Dom Paulo Rolim Loureiro;

VI- ponto 6: Rua Tito Temporim, 809, Supermercado Veran;

VII- ponto 7: Rua Juvenal Guerra, oposto ao número 50, (supermercado Veran);

VIII- ponto 8: Avenida Abel Batista Camilo, 50, Supermercado Rossi;

IX- ponto 9: Avenida Governador Jânio da Silva Quadros, 51, Supermercado Tenda;

X- ponto 10: Avenida XV de Novembro, 107, Supermercado Veran;

XI- ponto 11: Avenida Governador Jânio da Silva Quadros, 1258, Supermercado da Praça;

XII- Travessa Felix Mazzucca, 15, Casas Bahia.

CAPÍTULO VIII

DA COBRANÇA DE TARIFA

Art. 25. Os veículos destinados à prestação de serviço de táxi no Município de Ferraz de Vasconcelos, deverão sempre estar com o taxímetro ligado, quando do exercício da atividade.

Art. 26. É permitida a cobrança de tarifa por meio de cartão de débito ou crédito, à vista ou parcelado.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 27. A fiscalização da atividade será exercida pelas seguintes autoridades e instituições, podendo atuarem no efetivo cumprimento da legislação, notificando seus infratores:

I- Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, por meio de seus Agentes de Trânsito, Secretário de transportes, Diretor do departamento de Trânsito e Transportes e, Coordenador de Transportes;

II- Guarda Civil do Município de Ferraz de Vasconcelos;

III- a Polícia Militar, por intermédio de convênios destinados à fiscalização do trânsito.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.7

Art.28. Na constatação de qualquer infração prevista na lei ou neste decreto, o agente responsável notificará o autor em formulário padronizado, (notificação) conforme anexo III deste decreto.

Art.29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as providências relativas à selos, sinais e cadastros iniciarem até a próxima renovação anual estipulada.

Palácio da Uva-Índia, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANTÔNIO CARLOS ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSP. E MOBILIDADE URBANA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.8

Anexo I
Lei Nº 3.380/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Requerimento

Transferência de Alvará de Taxi

Eu, _____
Permissionário da matrícula e inscrição nº _____, Táxi nº _____, Ponto nº _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, domiciliado à _____ Bairro: _____ e telefone Residencial _____ Celular _____
Autorizo a transferência da minha matrícula para o Senhor (a): _____
Inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, domiciliado à _____ Bairro: _____ e telefone Residencial _____ Celular _____

(Reconhecer firma)

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de _____

Secretaria de Transportes
Ciente _____/_____/_____

Permissionário

Permissionário transferido



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.9

Anexo II
Lei Nº 3.380/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.10

Anexo III
Lei Nº 3.380/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

FISCALIZAÇÃO: ☐ Posturas ☐ Trânsito

() AUTO DE APREENSÃO () AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
() AUTO DE NOTIFICAÇÃO () SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

Nº 00000

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ Às _____ hs.

Razão Social: _____
Local da Fiscalização / Apreensão: _____

Atividade: _____
() Táxi () Van Escolar () Ônibus Escolar () Outros _____

Endereço do Autuado: _____

Nº do Táxi _____ Nº do TE _____ Nº da Inscr. Municipal do veículo _____ Nº do CPF: _____

Descrição do Veículo: _____

Descrição do Fato: _____

Dispositivo Legal Infringido: _____

Sanção Prevista: _____

Local do Depósito: () Rua: Carlos Gomes 125 () Outro: _____

Obs: _____

O Autuado tem o prazo de: _____ dias a contar da data do presente auto, para: () Apresentar a documentação solicitada () Recurso () Retirar os bens apreendidos

Eu, _____ R.F. nº _____ Da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Agente de Trânsito Municipal, para constar, lavrei o auto acima que vai por mim assinado.

Autuante _____ **Autuado** _____
() Via Postal () Recusou-se a Assinar o Auto
() Recusou-se a Receber o Auto

Testemunhas
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura _____ Assinatura _____
S.M.T.P.M. - Rua Carlos Gomes, 125 - Vila Romantista - Ferraz de Vasconcelos - SP - 13.409-000

1ª Via Remessa - Contribuinte 2ª Via Arquivo - Lançamento 3ª Via Remessa - Fisco Talão



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.132/2019 – fls.11

Anexo IV
Lei Nº 3.380/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.384, de 16 de setembro de 2019.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia do Vidreiro", e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia do Vidreiro", a ser comemorado anualmente do dia 18 de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, sem ônus aos cofres públicos, a fim de que sejam realizados eventos, como simpósios, palestras, campanhas educativas e afins, com o objetivo de celebrar a data instituída no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**NO DIA 6 DE OUTUBRO,
VOTE NOS NOVOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR!**



**Você tem um compromisso com a
infância e adolescência do seu município!**

Informações CMDCA: 4674.7863
Rua Pedro Foschini, 204 - Paço Municipal

 

IPTU 2019
VOCÊ CONSTRÓI NOSSO MUNICÍPIO





MÊS DA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO
**SETEMBRO
AMARELO**



**É possível pular essa
FASE de outro
JEITO**

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE 188 OU
PELO SITE WWW.CVV.ORG.BR



Notificação – Processo: 5981/2019 – Auto de Apreensão e Auto de Infração e Imposição de Multa, Diego Julião da Silva, Endereço de Aviso: Av. Brasil com a Praça da Independência, Ferraz de Vasconcelos – SP FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 23450 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 9866/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa e Auto de apreensão, Cristiane Ghidini de Camargo, Endereço de Aviso: Rua São João, AP 32 B1 – Itaim Paulista – SP. FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 1263 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que a Guia de pagamento bem como o A.R (Aviso de recebimento) retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 785/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Anita Virgini Neves, Local: Rua Padre Jose Anchieta nº 682, AP.44 Santa Amaro / São Paulo. INSCRIÇÃO: 2500360003000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20562 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 785/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, David P Edwards, CAIXA POSTAL nº 048, Ferraz de Vasconcelos / São Paulo. INSCRIÇÃO: 2500360004000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20563 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 9037/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Nilda Aparecida Januario e Cleonor M Silva, Local do imóvel: Rua Borges Figueiredo nº 137, AP. 604 – Torre 1 – Sardenha Mooca / São Paulo. INSCRIÇÃO: 1000410001000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20579 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 9272/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Gilson Mario dos Santos, Local do imóvel: Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 1219, Sala 07. Centro - São Paulo. FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 23251 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11975/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, João Maria de Souza, Local do imóvel: Rua João Marques nº 292, Jd Freire / Ferraz de Vasconcelos. INSCRIÇÃO: 1300360010000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 22898 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 12170/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Jorge Soares Carmezim, Local do imóvel: AL. Dos Uapês nº 909, PLANALTO PAULISTA / São Paulo. FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 1268 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 5209/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Lut Flon Laminação de Metais Ltda, Local: Rua Das Industrias, 410 – VI. Loanda / Ferraz de Vasconcelos – SP INSCRIÇÃO: 5283 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20961 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 620/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Adailton Ramalho dos Santos, Local: Rua Amazonas, nº42 Jd. Nove de Julho, Ferraz de Vasconcelos – SP INSCRIÇÃO: 2500090030000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20594 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11978/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa, Adivaldo Antonio Costa, Local do imóvel: Rua das Hortências, 417 - VI. Sta Margarida / Ferraz de Vasconcelos – SP INSCRIÇÃO: 1300140002000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20589 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11978/2019 - Auto de Infração e Aplicação de Multa, Roziana da Silva Falanghe, Local do imóvel: Rua Nanuque nº 215, apto. 122 - Alto de Lapa / São Paulo. INSCRIÇÃO: 1300140001000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20590 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11975/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, José Carlos Gracia, Local do imóvel: Rua Max Gerlach, Esq. R. Itaquá, 395 Jd. Vico, Ferraz de Vasconcelos – SP. INSCRIÇÃO: 2200250001000. FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20593 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11975/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Ohannes Semerdjian, Local do imóvel: Rua Do Arraial nº 047, VI. Gumerindo / São Paulo. INSCRIÇÃO: 2200240037000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20591 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11975/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Ohannes Semerdjian, Local do imóvel: Rua Do Arraial nº 047, VI. Gumerindo / São Paulo. INSCRIÇÃO: 2200240036000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20592 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11977/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Edvaldo Ferreira da Silva, Local do imóvel: Av. Gov Janio Quadros nº 1596, Pq São Francisco / Ferraz de Vasconcelos – SP. INSCRIÇÃO: 2500370031000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20588 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.

Notificação – Processo: 11976/2019 - Auto de Infração e Imposição de Multa, Maria de Lourdes Gallo – ESPOLO, Local: Rua Borges de Figueiredo nº 137, AP.604 – TORRE 1 – Sardenha Mooca / São Paulo. INSCRIÇÃO: 1000580021000 FATO OCORRIDO: Lançado Auto de Infração nº 20581 e encaminhado Guia de pagamento via correios. Informo que o A.R (Aviso de recebimento) não retornou. Notifica-se para ciência.